



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

LEI MUNICIPAL Nº. 2.864/2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

ANTONIO VALTER DOS SANTOS, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício corrente do Município de Estrela d'Oeste/SP, CRÉDITO SUPLEMENTAR, no valor de **R\$-92.500,00** (noventa e dois mil e quinhentos reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	2	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08.00	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		
UNIDADE EXECUTORA:	02.08.01	DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		
FUNC.PROGRAMÁTICA:	08.244.0108-2.108	Ações Desenvolvidas no âmbito da Promoção Social		
FONTE DE RECURSOS:	05	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
	72 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	40.000,00
	74 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$	40.000,00
	75 4.4.90,52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$	12.500,00
		TOTAL	R\$	92.500,00

Parágrafo Único - Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar de que trata o caput decorrem de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos que dispõe o inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual-PPA instituído pela Lei Municipal nº 2.649/2013, de 19/09/2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.819/2016 de 15/09/2016 para os ajustes decorrentes da alteração da presente lei.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou remanejar por decreto, os valores para atendimento da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 20 de junho de 2017.

ANTONIO VALTER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 37 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

MARLON FABIANO CATOZI
CHEFE DE GABINETE